



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.266 - DE 09 DE AGOSTO DE 1.982.-

**Autoriza a doação de dois imóveis
e dá outras providências.**

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte**

L E I:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar
ao Estado do Rio Grande do Sul duas áreas de terra nas quais foi e
dificado um prédio onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau In-
completo Pedro João Müller, sitas em Costa da Serra, com as seguin-
tes características:**

**1ª) - Uma área de terras com dezessete mil quinhentos
e sessenta e três metros quadrados (17.563 m2), limitando-se: ao
Oeste, com a estrada geral da Costa da Serra; ao Leste, com terras
de André Griebeler; ao Norte, com ditas de Leopoldo Albino Dhein,
e, ao Sul, com as de Harald Walter Kirst.**

**2ª) - Uma área de terras com vinte e dois mil quatro -
centos e trinta e sete metros quadrados (22.437 m2), limitando-se:
ao Leste, com terras de André Griebeler; ao Norte, com terras de
Leopoldo Albino Dhein e Arno Osvaldo Dhein; ao Sul, com as de Ha-
rald Walter Kirst e, ao Oeste, com a estrada geral de Costa da Ser-
ra.**

**Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, auto-
rizado a firmar Escritura Pública de doação dos imóveis descritos
no artigo anterior.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de a-
gosto de 1.982.-**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -